



RESOLUÇÃO Nº 013/2020

São Simão, Goiás, 03 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre horário de expediente no período que específica, e dá outras providências”.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Simão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, e ainda,

CONSIDERANDO o princípio da conveniência administrativa e financeira;

CONSIDERANDO a iminente queda do duodécimo do Poder Legislativo para o ano de 2020, em razão da queda do ICMS do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as despesas de custeio no âmbito dos órgãos que compõem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo decidiu manter o horário de funcionamento das repartições públicas no período das 07h00min às 13h00min,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica mantido o horário de expediente do Poder Legislativo de São Simão, no período compreendido entre às 07h00min às 13h00min, por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro. O setor de protocolo funcionará em regime de plantão das 13:00 às 17:00 hs pelo telefone (64) 9 9966 6932.

Parágrafo Segundo. O horário de expediente das unidades necessárias à realização das sessões legislativas, assim definidas por ato da Presidência, se estenderá até o término das sessões.

Parágrafo Terceiro. Os guardas do Prédio do Poder Legislativo cumprirão jornada normal de trabalho.

Art. 2º - Em razão da urgência e necessidade pública podem vir a ser convocados qualquer servidor, sendo que esta convocação não induz em recebimento de gratificação, horas extras ou qualquer outro abono.

Art. 3º - Deverá ser dada ciência do presente à Prefeitura Municipal de São Simão, bem como fixado no sítio eletrônico da Câmara Municipal.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO
PODER LEGISLATIVO



Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO,
aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.


LÁZARO LACERDA
Presidente da Câmara Municipal